



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 038	Livro: 25	Fls. 31
Data: 17/03/21		Horas: _____
Funcionário: <i>Assessor</i>		

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 003
Ass. <i>9</i>

MENSAGEM Nº 029 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional especial para a criação de fichas orçamentárias na secretária municipal de Saúde no exercício de 2021 para aquisição de material de consumo, vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil e contratação de serviços de terceiros de pessoa jurídica, a fim de incluir o superávit financeiro ocorrido no exercício de 2020, oriundos dos repasses financeiro do Governo Federal para enfrentamento do covid-19.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destes veículos para apoio nas ações de combate ao COVID-19 e outras ações típicas destas unidades.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 17 de março de 2021.

*Adilson*  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 29/03/2021

*Cilene*  
Cilene Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CIVIL  
REVISADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT -224751-0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CIVIL  
REVISADO



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 038	Livro 25	Fls 31
Data:		17/03/21
Horas. _____		
_____		
FUNCIONÁRIO		

Cam. Mun. B. Garças
Fis. 002
Ass. 01

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.252.746,50 (**três milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos**) destinado a aquisição de material de consumo, vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, de uso exclusivo no custeio de ações de enfrentamento ao COVID-19, alocados na **Secretaria Municipal de Saúde**, classificada e codificada sob o número:


- 07- Secretária Municipal de Saúde
- 07.07- Secretária Municipal de Saúde
- 07.07.01- Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0098.2173.3.3.90.30.00- ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 1.252.746,00- Fonte: 146.**
- 10.302.0098.2173.3.1.90.11.00- ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - R\$ 1.000.000,00- Fonte: 146**
- 10.302.0098.2173.3.3.90.39.00- ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - R\$ 1.000.000,00- Fonte: 146**

**Paragrafo Único-** O Crédito Aberto na forma deste artigo será coberto pelo superávit financeiro do exercício de 2020, oriundo das transferências do Governo Federal para enfrentamento do COVID-19.

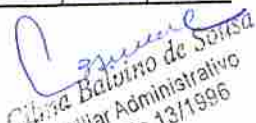
**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualizado dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 17 de março 2021.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 29/03/2021

  
Cibara Baibiro de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA  
LEI COMPL. 181, DE 29/03/2016  
REVISADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA  
LEI COMPL. 181, DE 29/03/2016  
**REVISADO**

**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475/-0



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTABILIDADE



Memo.: 0722/CONT/SMS/BG/2021

Barra do Garças - MT, 16 De março De 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Secretário de Planejamento

Prezado Senhor,

Cumprimenta-lo, sirvo do presente para a solicitar a abertura de créditos especial referente ao superávit financeiro do ano de 2020, valor repassado pelo Governo Federal para o enfrentamento de emergência de saúde do Corona Vírus (COVID-19).

Diante do exposto, solicitamos a abertura de credito extraordinário no valor de **R\$ 3.252.746,50 (Três milhões, setecentos quarenta seis reais, cinquenta centavos).**

Fonte de recurso	146
Conta	6677-X

PROJETO ATIVIDADE		VALOR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.252.746,50
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000.000,00
3.1390.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	R\$ 1.000.000,00
		<b>R\$ 3.252.746,50</b>

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

*Adilson Tavares Lopes*  
Secretário Municipal de Saúde

**ADILSON TAVARES LOPES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. Nº 17.006 de 01/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Memo. nº 78/SEPLAN/2021

Barra do Garças, 17 de março de 2021.

**DO:** Secretário Municipal de Planejamento  
**PARA:** Gabinete do Prefeito  
Sr. Ubaldino Rezende Rodrigues

Prezado Secretário:

Vimos por meio deste, Solicitar Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, a fim de incluir o superávit financeiro de 2020, oriundo de repasse do Governo Federal para ações de enfrentamento ao COVID-19, na área da Secretaria Municipal de Saúde.

Os Projetos de Lei em anexo compreende a importância de R\$ 3.852.082,10 (três milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e oitenta e dois reais e dez centavos).

Segue anexo cópia dos Projetos de Lei.

Sendo o que nos cumpre para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


**Cleber Fabiano Ferreira**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria 17.004 de 01/01/2021

Recibido em  
17/03/2021

## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº028/2021 de autoria do Poder Executivo (Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que menciona) está atualizando as Leis nº 3.941/2017 (PPA) e a Lei nº 4.187/2020 (LDO) e a Lei nº 4.220/2020(LOA)., sendo essas Leis Orçamentarias Municipais.

Barra do Garças-MT, 18 de março de 2021

  
Rosivan Barbosa Gomes Junior  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 331 - Port. 15/2018

**Parecer nº: 037/2021**

*Projeto de Lei nº 029/2021, de 17 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona."*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se do *Projeto de Lei nº 029/2021, de 17 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona."*

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

*"Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional especial para a criação de fichas orçamentárias na secretária municipal de Saúde no exercício de 2021 para aquisição de material de consumo, vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil e contratação de serviços de terceiros de pessoa jurídica, a fim de incluir o superávit financeiro ocorrido no exercício de 2020, oriundos dos repasses financeiro do Governo Federal para enfrentamento do covid-19. Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destes veículos para apoio nas ações de combate ao COVID-19 e outras ações típicas destas unidades. Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor."*

03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 2º).

04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.

06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.

07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

[camara@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:camara@barradogarcas.mt.leg.br) / [imprensa@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:imprensa@barradogarcas.mt.leg.br) / [ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br)

CPD – 00151

Página 1 de 2





08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.

09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

*"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."*

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizadas.

### III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 27 de março de 2021.



**HEROS PENA**

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 029/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

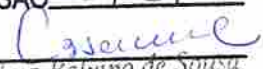
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
29 de março de 2021.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 29/03/2021  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1596

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

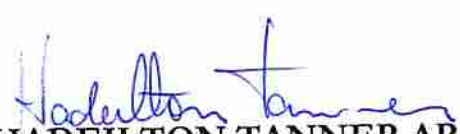
Projeto de Lei nº 029/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar  
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
29 de março de 2021.



Ver. PAULO BENTO DE MORAIS  
Presidente

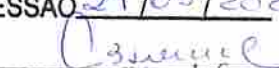


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Relator

Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 29/03/2021

  
Cláudia Batista de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

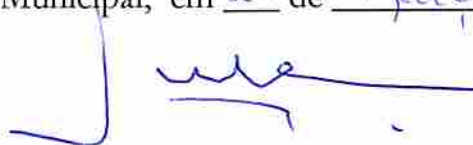
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 029/2021 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 29 de março de 2021.



Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente




Verº. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator



Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 29/03/2021

  
Cláudia Balduino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

# VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 029/21 - Poder Executivo municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	<b>AUSENTE</b>		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

## RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 29/03/2021

*[Assinatura]*  
Cilene Balduino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1956